



LEI N.º 2 4 3 1
(23 DE JUNHO DE 1994)

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 1242, DE 06 DE DEZEMBRO DE
1978.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1242, de 06 de Dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado à Rua Luzia Rizzo Pesenti, Área de Uso Institucional, na quadra 04, do loteamento "Vila dos Pinheiros I", com área de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua Luzia Rizzo Pesenti (antiga Rua 21), onde mede 141,67ms. Do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 46,30ms., confrontando com os lotes 32 e 27. Do lado esquerdo, no mesmo sentido mede 42,46ms., confrontando com o lote 33 e mais 17,82ms., confrontando com a Faixa da Adutora da SABESP., e, nos fundos mede 126,73ms, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área descrita no "caput" deste Artigo, fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem patrimonial disponível."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações ~~orçamentárias próprias~~, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na ~~data de sua~~ publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Junho de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam